



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete Deputado Felipe Leitão

INDICATIVO Nº 23 / 2023.

AUTOR: DEPUTADO FELIPE LEITÃO.

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I do Regimento Interno (Resolução Nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor João Azevêdo, Governador do Estado, no sentido de que o mesmo adote a iniciativa de Projeto de Lei (minuta em anexo), instituindo o Programa Estadual de Informações para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, vinculado a Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência.

JUSTIFICATIVA

O Autismo, ou Transtorno do Espectro Autista, TEA, é uma síndrome comportamental que pode incapacitar a pessoa a socializar-se e comunicar-se de forma adequada com outras pessoas, levando-a, muitas vezes, ao isolamento.

O Transtorno do Espectro Autista, TEA, está enquadrado no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), que objetiva assegurar e promover os direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, que é considerada: “aquela que tem um impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial (...) que obstrua sua participação na sociedade (...) em igualdade de condições com as demais pessoas”.

Além do amparo da norma inclusiva, as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, TEA, também podem contar com o apoio da Lei Nº 12.764/2012,



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete Deputado Felipe Leitão

que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, que lhes assegura diversos direitos, entre eles, o atendimento prioritário nos sistemas de saúde pública e privada.

Afora a Legislação Federal, as pessoas com Transtorno do Espectro Autista possuem direitos e garantias abarcadas na Legislação Estadual do Estado da Paraíba. A proposta de nossa indicação é que seja criado um Programa Estadual de Informações para Lei (Minuta em anexo), instituindo o Programa Estadual de Informações para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, vinculado a Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência.

A proposta é que o programa mantenha um trabalho constante na difusão de informações à sociedade dos direitos das pessoas com TEA no Estado da Paraíba.

Sala das Reuniões, 16 de março de 2023.

FELIPE LEITÃO

Deputado Estadual – PSD



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete Deputado Felipe Leitão

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº _____.

INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE
INFORMAÇÕES PARA PESSOAS COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA, VINCULADO A FUNDAÇÃO
CENTRO INTEGRADO DE APOIO À
PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Informações para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, vinculado a Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência (FUNAD).

Art. 2º O programa mencionado no Art. 1º terá como objetivo a difusão de informações à sociedade dos direitos das pessoas com TEA no Estado da Paraíba.

Art. 3º O programa terá caráter permanente, buscando promover a divulgação das políticas públicas e dos direitos e garantias das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de março de 2023.

FELIPE LEITÃO

Deputado Estadual – PSD